

<<Regulamento:>>

- 1- Este formulário tem o objetivo de sondar o interesse dos servidores em participar de uma Comissão para construção de minuta regulamento de capacitação via EAD dos Técnicos Administrativos em Educação (TAE) durante o o período de recesso acadêmico no IFSertão-PE.
- 2- A comissão será formada por 19 membros, assim detalhada:
 - 2.1- dois representantes Técnicos Administrativos em Educação (TAE) de cada unidade institucional (reitoria ou campus) prevendo a participação de ambos nos trabalhos.
 - 2.2- Um representante da CIS, no apoio para esclarecer questões de interesse das carreiras dos TAEs.
 - 2.3- Um representante da CLNP, no apoio para esclarecer questões de legislação e normas de pessoal;
 - 2.4- Um representante do CODI, no apoio para esclarecer questões do funcionamento administrativo institucional.
- 3- O presidente da Comissão será um dos membros do item 2.1 deste regulamento, indicado apenas pelos seus pares e terá a função de coordenar os trabalhos da equipe.
- 4- O Presidente deliberará a escolha de um vice-presidente, entre os membros do item 2.1, para eventualmente substituí-lo na condução dos trabalhos. O vice-presidente continua com suas atribuições de membro regular da comissão.
- 5- Os trabalhos da comissão ocorrerão no período definido no <<Cronograma>> e está previsto uma reunião presencial (a logística de movimentação dos membros correm por conta das unidades que estão vinculados e devem observar o princípio da razoabilidade e economicidade). Os demais encontros devem ser promovidos de forma virtual ou dentro das possibilidades da comissão.
- 6- Os encontros da comissão poderão ocorrer por meio da plataforma Google Hangouts e o documento poderá ser confeccionado de forma colaborativa no Google Docs (consulte o pessoal de Tecnologia da Informação da sua unidade para verificar a funcionalidade dos serviços google) ou outra forma que a comissão julgar pertinente.
- 7- Caso haja mais interessados do que a quantidade definida para representar a unidade ao qual estão vinculados, cabe à PRODI informar através de publicação de listas parciais no e-mail institucional, para que os interessados decidam entre si quem vai representar a unidade, antes do início dos trabalhos da comissão. Caso não seja informado ou não se chegue a um consenso, será chamado o servidor que manifestou interesse primeiro, de acordo com a data e horário do registro do preenchimento deste formulário.
- 8- Os casos omissos (ou não contemplados neste regulamento) serão deliberados pela comissão, ou entre a comissão e a PRODI se necessário.